

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000 - e-mail: pmja@onda.com.br  
Fone/Fax 475-1399 - 475-1530 JARDIM ALEGRE – PARANÁ

---

---

**LEI Nº 467/02**

**SÚMULA: CANCELA RECURSO PARA  
COMPLEMENTAÇÃO DE DESPESA  
DO LEGISLATIVO.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aprovou e EU, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar no corrente exercício financeiro, no valor de R\$5.200,00 (cinco mil, duzentos reais) destinado a atender as despesas complementares do legislativo, da seguinte classificação:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02 01 – GABINETE DO PREFEITO

0102.04.122.0004.2.003-3.1.90.11.00.00.80

5.200,00

**TOTAL ..... R\$ 5.200,00**

Art. 2º - O cancelamento que se trata no artigo anterior, trata-se de Repasse Complementar ao Legislativo Municipal, para cumprimento de suas necessidades e será usado para reforço do Orçamento 2002.

Art. 3º) – Revoga-se as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 23 de Dezembro de 2002

**JOÃO NUNES VALÇO  
PREFEITO MUNICIPAL**